



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017
EDITAL Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 96/2017, Pregão Presencial nº 81/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADAS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **COMERCIAL REDONDO EIRELI**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 67.955.500/0001-58, estabelecida na Rua Carlos Ekstein nº 1844 – Distrito Industrial Jorge Issa Junior, na cidade de **Birigui-SP**, CEP: **16.204-434**, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS REDONDO JUNIOR – DIRETOR ADMINISTRATIVO** RG:- 17.644.079 - SSP/SP, CPF: 095.495.778-48 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e VI ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 271.450,80 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art.



65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas “e” e “f”, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 81/2017, ou seja, realizada no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 96/2017 – Pregão Presencial nº 81/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

Carla



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas..

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 888 – Secretaria Municipal de Obras;

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46 151.718/0001-60



1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Milton Lot Junior, Secretário Municipal de Obras e pelo Sr. DOMINGOS REDONDO JUNIOR – DIRETOR ADMINISTRATIVO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

DOMINGOS REDONDO JUNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO

COMERCIAL REDONDO EIRELI

Comercial Redondo Eireli

MILTON LOT JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:

NOME:

RG: *47.721.429-5*

NOME: *Enio n. O. Guerra*

RG: *44.652.942-7*



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: COMERCIAL REDONDO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADAS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 16 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: DOMINGOS REDONDO JUNIOR / DIRETOR ADMINISTRATIVO

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: domingos.redondo@hotmail.com

Assinatura: Domingos Redondo Junior

(Handwritten mark)


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
167 /2017
Menor Preço

PREGÃO

81 /2017

Data Vencimento 15/9/2018

Fornecedor 014633 COMERCIAL REDONDO/PRIMETAL
Endereço RUA CARLOS EKSTEIN 1844
Bairro DISTR INDL JORGE ISSA JUNIOR
Cidade BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16204-434
CGC.(RG) 67.955.500/0001-58 **Telefone** (18)3642-6592 **Fax** (18)3642-6592
Banco 0033 **Agência** 3750 **Conta** 13001975

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000048/2017

Unidades Requisitantes

012 SECRETARIA DE OBRAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.2419.1 FERRO CHATO 1" X 1/4 - 1 04 01 2419 1	BR	GERDAU		0	180,000	27,0000
2	1.04.01.2668.2 FERRO CHATO BARRA 2X3/16 - 1 04 01 2668 2	BR	GERDAU		0	180,000	39,5000
3	1.04.01.4374.9 BARRA CANTONEIRAS 1X1/8 - 1 04 01 4374 9	UN	GERDAU		0	180,000	25,5000
4	1.04.01.4684.5 CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8 - 1 04 01 4684 5	BR	GERDAU		0	180,000	18,1000
5	1.04.01.7977.8 CANTONEIRA DE 7/8 X 1/8 - 1 04 01 7977 8	BR	GERDAU		0	180,000	22,5000
6	1.04.01.7994.8 FERRO CHATO 2 X 1/4'' - 1 04 01 7994 8	BR	GERDAU		0	180,000	52,5000
7	1.04.01.8204.3 PERFIL G 100X40X15 CHAPA 14 - 1 04 01 8204 3	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	72,5000
8	1.04.01.8205.1 PERFIL U 100X40 CHAPA 14 - 1 04 01 8205 1	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	64,0000
9	1.04.01.8480.1 FERRO CHATO DE 3/4 X 3/16 - 1 04 01 8480 1	UN	GERDAU		0	180,000	15,0000
10	1.04.01.8490.9 PERFIL G 75X40X15 CHAPA 14 - 1 04 01 8490 9	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	64,5000
11	1.04.01.8586.7 PERFIL U 75X40MM CHAPA 14 - 1 04 01 8586 7	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	59,0000
12	1.04.01.8587.5 TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME CHAPA 0,43 - 1 04 01 8587 5	MT	REGIONAL		0	3.600,000	23,0000
13	1.04.01.8590.5 FERRO CHATO 1''X5/16'' - 1 04 01 8590 5	BR	GERDAU		0	180,000	33,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

167 /2017
 Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
14	1.04.01.8591.3 CANTONEIRA 2''X1/4'' - 1 04 01 8591 3	BR	GERDAU		0	180,000	102,0000
15	1.04.01.8593.0 CANTONEIRA 1''X3/16'' - 1 04 01 8593 0	BR	GERDAU		0	180,000	36,5000
16	1.04.01.8594.8 CANTONEIRA 1''X1/4'' - 1 04 01 8594 8	UN	GERDAU		0	180,000	47,0000
17	1.04.01.8595.6 FERRO CHATO 3/4''X1/8'' - 1 04 01 8595 6	BR	GERDAU		0	180,000	15,0000
18	1.04.01.8597.2 TUBO PRETO REDONDO 1'' ~ CHAPA 14'' - 1 04 01 8597 2	UN	AMAZON AÇO		0	36,000	34,5000
19	1.04.01.8598.0 TUBO PRETO REDONDO 1.1/2'' - CHAPA 14'' - 1 04 01 8598 0	UN	AMAZON AÇO		0	36,000	56,9000
20	1.04.01.8599.9 TUBO PRETO REDONDO 2'' - CHAPA 14'' - 1 04 01 8599 9	UN	AMAZON AÇO		0	36,000	74,5000
21	1.04.01.8600.6 TUBO PRETO REDONDO 2.1/2'' - CHAPA 14'' - 1 04 01 8600 6	UN	AMAZON AÇO		0	36,000	84,9000
22	1.04.01.8601.4 BARRA DE METALÃO 20X20 - CHAPA 18'' - 1 04 01 8601 4	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	22,9000
23	1.04.01.8602.2 BARRA DE METALÃO 20X30 - CHAPA 18'' - 1 04 01 8602 2	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	30,9000
24	1.04.01.8603.0 BARRA DE METALÃO 30X30 - CHAPA 18'' - 1 04 01 8603 0	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	34,0000
25	1.04.01.8604.9 BARRA DE METALÃO 20X40 - CHAPA 18'' - 1 04 01 8604 9	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	34,0000
26	1.04.01.8605.7 BARRA DE METALÃO 100X100 - CHAPA 18'' - 1 04 01 8605 7	BR	AMAZON AÇO		0	180,000	176,0000
27	1.04.01.8805.0 PARAFUSO AUTO BROCANTE 5/16X1'' - 1 04 01 8805 0	UN	JOMARCA		0	3.600,000	0,3000

16/09/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**167 /2017
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____


Cargo: _____

NÃO PLASTIFICAR

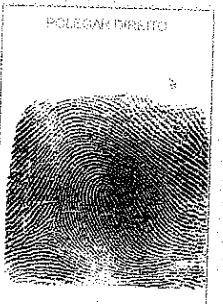
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8872-4

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTO DALINT



POLEGAR DIREITO



70315363

Ana Luiza M. Redondo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.049.301-9 2 Via-R EXPEDIÇÃO 20/01/2017

DATA DE NASCIMENTO 10/03/1993

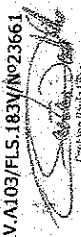
NOME ANA LUISA MOREIRA REDONDO

FILIAÇÃO LUIS LEONARDO REDONDO VASQUES
GILCELENE SOARES MOREIRA REDONDO

NACIONALIDADE BIRIGUI - SP

DOC ORGEM BIRIGUI-SP BIRIGUI CN/LV.1103/FLS.183V/NO23661

CPF 407302538/48



Cariluzo Paulo Filho
Delegado de Polícia Profissional 10663-558-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

